



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2654, de 11 de dezembro de 2018

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras Providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, nos termos do inc. II do art. 41, do art. 42 e do inc. III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados à criação de dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.01.00 – Poder Legislativo

01.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

01.031.1003.2070.01 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – F. 15 R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 100.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior serão oriundos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), observada a seguinte discriminação:

01.01.00 – Poder Legislativo

01.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

01.031.1003.2070.01 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – F. 5 R\$ 100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 100.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa e da ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de dezembro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana